

Jornal Oficial da União Europeia

C 152 I



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

63.º ano

7 de maio de 2020

Índice

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Conselho

2020/C 152 I/01

Decisão do Conselho, de 6 de maio de 2020, que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 3 da União Europeia para o exercício de 2020 1

PT

IV

*(Informações)***INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA****CONSELHO****DECISÃO DO CONSELHO****de 6 de maio de 2020****que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 3 da União Europeia para o exercício de 2020**

(2020/C 152 I/01)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, em conjugação com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (¹), nomeadamente o artigo 44.º,

Considerando o seguinte:

- O orçamento da União para o exercício de 2020 foi definitivamente aprovado em 27 de novembro de 2019 (²);
- Em 15 de abril de 2020, a Comissão apresentou uma proposta que incluía o projeto de orçamento retificativo n.º 3 do orçamento geral para o exercício de 2020;
- A situação provocada pela COVID-19, nomeadamente as recentes medidas que exigem financiamento adicional do orçamento, está a exercer uma pressão acrescida sobre as finanças dos Estados-Membros. Assim, requer-se a rápida adoção do projeto de orçamento retificativo n.º 3/2020, que inscreve o excedente do exercício de 2019 no orçamento para 2020, de modo a considerar estas receitas o mais cedo possível para efeitos de inscrição de recursos próprios. Por conseguinte, justifica-se encurtar, em conformidade com o artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento Interno do Conselho, o prazo de oito semanas para informação dos Parlamentos nacionais previsto no artigo 4.º do Protocolo n.º 1,

DECIDE:

Artigo único

A posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 3 da União Europeia para o exercício de 2020 foi adotada em 6 de maio de 2020.

(¹) JO L 193 de 30.7.2018, p. 1.

(²) JO L 57 de 27.2.2020, p. 1.

O texto integral está acessível para consulta ou descarregamento no sítio Internet do Conselho: <http://www.consilium.europa.eu/>

Feito em Bruxelas, em 6 de maio de 2020.

Pelo Conselho
O Presidente
G. GRLIĆ RADMAN

ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT